



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Usou - Ganhou

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.042140/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA
Endereço: Rua Israel Pinheiro Número: 2200 Complemento: 1º Andar
Bairro: CENTRO Município: GOVERNADOR VALADARES UF: MG CEP:35010-130
CNPJ/MF nº: 04.627.085/0001-93

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/07/2025 a 02/12/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/07/2025 a 30/11/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Possuir idade mínima de 18 anos;

Podem participar da presente promoção todos os usuários titulares dos Cartões Convênio/Crachá da bandeira BigCard.

O interessado deverá, no período de participação, inscrever-se na promoção por meio do site <https://bigcard.com.br/usou-ganhou/>, fornecendo obrigatoriamente os seguintes dados pessoais: Nome completo, e-mail, telefone, data de nascimento, endereço e responder corretamente a pergunta proposta, além de aceitar os termos deste Regulamento e da Política de Privacidade.

Realizada a inscrição, usuário receberá um cupom a cada de R\$ 100,00 (cem reais) em compras realizadas no cartão convênio/ crachá;

Caso o usuário não reconheça a compra realizada e faça o questionamento da transação, automaticamente, a referida compra ficará fora da promoção.;

As compras que forem efetuadas com cartões adicionais gerarão cupons de participação apenas para o titular cadastrado no sistema.

Compras parceladas geram cupons para cada parcela acima de R\$ 100,00.

Os cupons não serão cumulativos (aproveitados), após cada apuração começará um novo período para a apuração seguinte.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual cartão te proporciona a campanha usou ganhou?

() BigCard () Outra

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 04/08/2025 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/07/2025 00:00 a 31/07/2025 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Israel Pinheiro NÚMERO: 2200 COMPLEMENTO: 1º Andar BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Governador Valadares UF: MG CEP: 35010-130

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
100	O prêmio será disponibilizado através do cartão convênio/Crachá, o qual poderá ser utilizado para compras realizadas na loja online da BigCard ou decotado da utilização consumida. O prêmio não estará disponível para saque com cartão.	100,00	10.000,00	1

DATA: 02/09/2025 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/08/2025 00:00 a 31/08/2025 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Israel Pinheiro NÚMERO: 2200 COMPLEMENTO: 1º Andar BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Governador Valadares UF: MG CEP: 35010-130

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
100	O prêmio será disponibilizado através do cartão convênio/Crachá, o qual poderá ser utilizado para compras realizadas na loja online da BigCard ou decotado da utilização consumida. O prêmio não estará disponível para saque com cartão.	100,00	10.000,00	1

DATA: 02/10/2025 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2025 00:00 a 30/09/2025 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Israel Pinheiro NÚMERO: 2200 COMPLEMENTO: 1º Andar BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Governador Valadares UF: MG CEP: 35010-130

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
100	O prêmio será disponibilizado através do cartão convênio/Crachá, o qual poderá ser utilizado para compras realizadas na loja online da BigCard ou decotado da utilização consumida. O prêmio não estará disponível para saque com cartão.	100,00	10.000,00	1

DATA: 04/11/2025 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2025 00:00 a 31/10/2025 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Israel Pinheiro NÚMERO: 2200 COMPLEMENTO: 1º Andar BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Governador Valadares UF: MG CEP: 35010-130

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
100	O prêmio será disponibilizado através do cartão convênio/Crachá, o qual poderá ser utilizado para compras realizadas na loja online da BigCard ou decotado da utilização consumida. O prêmio não estará disponível para saque com cartão.	100,00	10.000,00	1

DATA: 02/12/2025 00:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/11/2025 00:00 a 30/11/2025 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Israel Pinheiro NÚMERO: 2200 COMPLEMENTO: 1º Andar BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Governador Valadares UF: MG CEP: 35010-130

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
100	O prêmio será disponibilizado através do cartão convênio/Crachá, o qual poderá ser utilizado para compras realizadas na loja online da BigCard ou decotado da utilização consumida. O prêmio não estará disponível para saque com cartão.	100,00	10.000,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
500	50.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

O sorteio será realizado de forma manual e aleatória, através de uma urna centralizadora, onde serão colocados os cupons de participação impressos com os dados fornecidos pelos participantes.

É de responsabilidade da Mandatária a impressão dos cupons para cada apuração.

Os cupons serão impressos e colocados na urna centralizadora, na sede da Promotora (na Rua Israel Pinheiro, nº 2200, 1º Andar, Empresarial Gênesis, centro, Governador Valadares/MG), com acesso limitado aos interessados, uma hora antes de seu início.

A identificação do selecionado na apuração será acompanhada por pessoa de reconhecida capacidade e idoneidade para realizar esse tipo de trabalho, que avaliará os cupons sorteados, com decisão soberana sobre a sua validade e elaborará a Ata da Apuração a ser posteriormente entregue a SPA/MF.

Todos os participantes da Promoção serão gerenciados diretamente pelo sistema da PROMOTORA, de forma integrada, o que permite através do banco de dados a identificação do contemplado.

Os cupons para os sorteios serão com base nas transações realizadas no mês anterior ao sorteio;

Os sorteios acontecerão, até as 12 horas das seguintes datas: 04/08/2025; 02/09/2025; 02/10/2025; 03/11/2025; 02/12/2025, e serão transmitidos por live, através da plataforma do instagram, pela pagina oficial @cartaobigcard, sendo 100 prêmios por mês.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Ficarão automaticamente excluídos da promoção:

Os sócios e funcionários da empresa promotora;

Participantes que tentarem fraudar o sistema ou violarem os termos da campanha;

Usuários com informações incorretas (ex: nome, cpf, telefone) ou cartões cancelados até a data do sorteio.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A apuração será divulgada na conta oficial da BigCard no instagram, @cartaobigcard e disponibilizado em seu site www.bigcard.com.br, após a apuração.

O contato com o contemplado será realizado pelos contatos cadastrados pelo participante, ligação telefônica, envio de e-mail.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será disponibilizado através do cartão convênio/Cracha, o qual poderá ser utilizado para compras realizadas na loja online da BigCard ou decotado da utilização consumida durante o ciclo. O prêmio não estará disponível para saque com cartão.

O prêmio será entregue ao contemplado mediante a apresentação dos documentos Pessoais (RG, CPF ou CNH), o qual atesta a sua idoneidade, e mediante a assinatura do Termo de Quitação e Entrega de Prêmio.

Os prêmios serão entregues no prazo de 30 dias a contar da data da apuração.

A BigCard informará o resultado do sorteio ao contemplados por meio de telefone/WhatsApp e será realizado 3 tentativas de contato, caso não obtenha êxito, aguardaremos o contato do ganhador dentro do prazo de 180 dias.

Os prêmios serão entregues livres e desembargados de quaisquer ônus;

Em caso de falecimento do usuário sorteado, não será estendido aos herdeiros a contemplação, devido ao cancelamento do cartão do titular.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O regulamento da promoção ficará no site da mandatária: www.bigcard.com.br. O acesso à Internet é necessário para a realização da participação nesta promoção. Sua qualidade pode variar de acordo com a operadora escolhida, tipo de conexão, aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede e/ou do site. Caso, por qualquer razão alheia à vontade do participante, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o participante terá nova oportunidade de efetivar o cadastramento, desde que seja realizado durante o período de participação da promoção. Tendo em vista as características do ambiente da internet, a Promotora não se responsabilizará pelos cadastramentos de participantes que não forem realizados por problemas de conexão, na transmissão de dados, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, por erros na leitura, ou ainda por falta de energia elétrica, caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle. Fica esclarecido que a Promotora, a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, poderá efetuar todo e qualquer tipo de ação preventiva ou corretiva para manter o bom funcionamento de qualquer ferramenta tecnológica relacionada à promoção.

A participação nesta promoção implica na aceitação integral dos termos deste regulamento.

É de inteira responsabilidade do participante fornecer os dados corretos e atualizados para fins de identificação e entrega dos prêmios.

Para reclamações e dúvidas os participantes têm à sua disposição o telefone (33) 2101-1000 – (33) 3021-9500 ou 4004-6878 em caso externo, ao PROCON local.

A promotora se reserva ao direito de alterar o regulamento, se necessário, com aviso prévio divulgado nos mesmos canais da campanha.

Qualquer alteração será comunicada a Coordenação Geral de Promoções Comerciais, através de aditamento, que será avaliado pela mesma.

Considerando a necessidade do compartilhamento de dados pessoais pelo participante para a BIGCARD a fim de disponibilização do prêmio, as Partes reconhecem que serão realizadas operações de tratamento de dados, conforme Lei Geral Proteção de Dados - LGPD.

A responsabilidade da PROMOTORA com o contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e premissas da promoção ou do prêmio.

A PROMOTORA fica isenta de qualquer responsabilidade no caso de veiculação por terceiros da imagem dos participantes, na internet dado o caráter aberto do sistema virtual (replicações, prints, etc.) ou em qualquer outra mídia, durante e/ou após o prazo estabelecido.

A PROMOTORA não será obrigada a recolher materiais impressos já distribuídos e/ou excluir publicações já efetuadas na internet, sendo que

apenas constituirão infração ao direito de imagem apenas as novas distribuições e/ou veiculações da PROMOTORA.

Em decorrência da evolução das redes sociais e do avanço da internet, o participante declara ter plena ciência de que todo material publicado nas redes sociais e/ou na internet poderá ser eventualmente explorado e/ou utilizado por terceiros, os quais poderão livremente, mas não se limitando a, realizar novas postagens do referido conteúdo, alterar as características, imagens, formatação ou sentido do conteúdo inserido pela PROMOTORA, realizar depoimentos sobre o conteúdo, tanto nos canais utilizados pela PROMOTORA, como em outras redes sociais e mídias digitais, sendo que a PROMOTORA não terá como inferir ou impedir a ação de terceiros. Nestes casos, o participante reconhece que a PROMOTORA ficará integralmente isento de responsabilidade sobre a permanência de exibição destes materiais geridos por terceiros, inclusive que a PROMOTORA não terá qualquer responsabilidade se os conteúdos postados ao longo do concurso se tornem virais ou "memes".

A expressão "meme" de internet é usada para descrever um conceito de imagem, vídeo e/ou relacionados ao humor, que se espalha via internet.

Os participantes autorizam a utilização de seus dados de cadastro, de acordo com os termos do Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e atualização dos cadastros da Promotora e da Aderente, bem como reforço de mídia publicitária, divulgação da Promoção Comercial e para fins publicitários, sem nenhum ônus para a Promotora. A Promotora compromete-se a não ceder os dados, nem a comercializá-los, ainda que a título gratuito.

Esta promoção não é em nenhuma forma patrocinada, organizada, promovida, endossada, administrada nem de outra forma associada com qualquer rede social. O participante reconhece e concorda que nenhuma rede social terá qualquer responsabilidade sobre a presente promoção, nem qualquer outra responsabilidade dela decorrente.

Fica eleito o foro da Comarca de Governador Valadares/MG para dirimir eventuais questões oriundas desta promoção.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 04/06/2025 às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador WFR.HCG.VNG